



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsA - nº 41 / 2003. Anápolis, 10 de dezembro de 2003.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 70/2003

Determina o início de funcionamento das matrizes curriculares unificadas.

A XLIV Plenária do Conselho Acadêmico - CsA da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e considerando:

4. O inciso II do Artigo 53 da Lei Federal 9.394/1996;
5. O Artigo 12 do Regimento Geral da UEG;
6. As diretrizes curriculares nocionais, e;
7. Os autos do Processo nº. 169.463.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o início de funcionamento, para o primeiro período letivo de 2004, dos projetos pedagógicos unificados dos seguintes cursos:

- V - Biologia;
- VI - Matemática;
- VII - Geografia, e ;
- VIII - Letras;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2003.


Prof. José IZÉCIAS de Oliveira
Presidente do CsA